CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 5 6

SÚMULA: - Cria o Departamento, de Fazenda da Prefeitura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica criado nesta Municipalidade o Departamento de Fazenda, ao qual, ficam subordinados todos os serviços fazendários da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Artigo 2º - Fica igualmente criado o cargo de Diretor de Fazenda com as atribuições de dirigir o referido Departamento, percebendo vencimentos de Cr$,36.000,00 ((trinta e seis mil cruzeiros) mensais.

Artigo 3º - O aludido cargo sòmente poderá ser preenchido por pessoa do sexo masculino, mais de 35 (trinta e cinco) anos, com pleno conhecimento de contabilidade pública.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 962.

MANOEL LINHAM,
Presidente.

SECRETÁRIO.